



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que o próximo dia 11 se intercala entre o fim de semana e o feriado nacional do dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”;

CONSIDERANDO a importância de homenagear os servidores que se dedicam em realizar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados a toda comunidade;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO” para o dia 29 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal, bem como conveniente ainda, suspender o expediente no dia 1º de novembro próximo, que ocorrerá numa segunda-feira, intercalando-se entre o fim de semana e o feriado do dia 2 de novembro, em que se celebra o dia de Finados.

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nos dias mencionados contribuirá para que haja o isolamento social e, por decorrência, a mitigação da disseminação da COVID-19 no município, em face dos elevados riscos para a saúde pública;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais serão desenvolvidos normalmente nos dias acima mencionados.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, relativo aos dias adiante mencionados:

I – dias 11 e 29 de outubro de 2021;

II – dia 1º de novembro de 2021 – Celebração e homenagem ao Dia de Todos os Santos.

Art. 2º Os servidores deverão iniciar a compensação das horas não trabalhadas nos dias 11 de outubro e 1º de novembro de 2021, na proporção de 1 (uma)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

hora/dia, a partir do dia 13 de outubro de 2021, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou final do expediente, respeitado o funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§ 2º Os servidores que se encontrarem afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir da data em que reassumirem suas funções.

Art. 3º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão da suspensão do expediente, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcional às horas não compensadas.

Art. 4º As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas demais Repartições, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.

Art. 5º Os tributos e outras receitas municipais que porventura tenham seus vencimentos para os dias mencionados no art. 1º deste Decreto, poderão ser quitados no próximo dia útil, sem nenhum acréscimo.

Art. 6º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste Decreto à entidade que dirige.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete